

1 **ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA**  
2 **AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2024.**

3  
4 Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, através de  
5 videoconferência, aplicativo Skype, às quinze horas e quatorze minutos, teve início a décima  
6 terceira reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV,  
7 coordenada pela Vice-Presidente, senhora Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro, a qual  
8 cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza  
9 Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número dezenove, o qual  
10 convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.**  
11 Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão**  
12 **(Titular), Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Helton Pontes da Costa (Titular),**  
13 **Arnaldo Santos Filho (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular), Francisco das**  
14 **Chagas Ferreira Feijó (Titular). Justificativa de ausência.** Não houve. **ITEM 02 –**  
15 **Apresentação e apreciação do Processo nº 2024.243.400576PA- Demonstrativos de**  
16 **Investimentos do mês de fevereiro de 2024. (Relator Conselheiro Helton Pontes da Costa). O**  
17 **relator realizou a apresentação do relatório que trata-se de análise dos autos do processo nº**  
18 **2024.243.400576PA, cujo objeto versa sobre Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da**  
19 **Carteira de Investimentos e Relatório Mensal dos Investimentos dos Recursos dos Segurados**  
20 **do RPPS do Estado do da Amapá, competência fevereiro de 2024. Consta às fls. 4-57 dos**  
21 **autos, os demonstrativos de consolidação dos ativos da carteira de investimentos dos**  
22 **recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá, do mês de fevereiro de 2024, em**  
23 **planilhas, gráficos e demais informações com posição final no mês do Plano Financeiro e**  
24 **Plano Previdenciário, em cada produto de investimentos. O Relatório Mensal dos**  
25 **Investimentos, da competência fevereiro/2024, fora acostado às fls. 58-77, bem como às fls.**  
26 **78-167 consta os Anexos do Plano Financeiro e às fls. 168-207 consta os Anexos do Plano**  
27 **Previdenciário (extratos financeiros). Às fl. 211-213, consta Parecer: 002/2024, do Comitê de**  
28 **Investimentos da Amapá Previdência-CIAP, com manifestação de que a carteira de**  
29 **investimentos do RPPS do Estado do Amapá, gerida pela Amapá Previdência, está aderente**  
30 **à Resolução CMN 4.963/2021 e à Política Anual de Investimento de 2024, com parecer**  
31 **FAVORÁVEL ao referido Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de**  
32 **Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá e ao Relatório**  
33 **Mensal dos Investimentos de FEVEREIRO de 2024. Em 02/04/2024, às. fl. 216, os autos**  
34 **foram encaminhados para nossa relatoria, em mídia digital, formato PDF, contendo 216**  
35 **páginas. Compulsando esses autos digitais originais observei não constar acostados ao**  
36 **mesmo: i) a Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria**  
37 **Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de**  
38 **investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor (cf. atribuições conforme**  
39 **Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV – Manual de Atribuições da AMPREV, c/c art. 125**  
40 **e art. 126, Portaria n. 1.467/22), bem como ii) a ATA de aprovação do referido demonstrativo.**  
41 **Às fls. 110, 115, 119, 126, 129, 143, 156, 166, 192, 204 e 208 constam informações de**  
42 **pagamentos de cupons de algumas aplicações, com encaminhamentos para conhecimento e**  
43 **a atuação da DIEX e do CIAP. Manifestação: Da Competência do Conselho Fiscal da**  
44 **AMPREV (COFISPREV/AMPREV). Frise-se que a presente manifestação tem como objetivo**  
45 **analisar os atos da Diretoria Administrativa e Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP)**  
46 **com relação a aplicação de recursos no mercado financeiro, de acordo com o art. 106 e 107,**  
47 **da Lei Estadual n. 0915/2005, e art. 2º, inc. VII e XI, do Regimento Interno do Conselho Fiscal**  
48 **da AMPREV. O principal foco de atuação do colegiado do COFISPREV/AMPREV ao analisar**  
49 **a Carteira de Investimentos da AMPREV é observar a aderência das alocações dos**  
50 **investimentos ao estabelecido em sua Política de Investimentos para o ano em curso, e se os**



51 ativos estão devidamente enquadrados no permissivo legal autorizado pela resolução do  
52 Resolução CMN Nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP Nº 1.467/2022, cabendo ao CIAP cumprir  
53 com esses marcos legais, sendo de sua inteira competência a escolha dos referidos ativos  
54 financeiros. Insta esclarecer que o Conselho Fiscal da AMPREV não participa do processo de  
55 análise, de assessoramento e decisório sobre investimentos e a aplicação dos recursos dos  
56 regimes próprios RPPS e RPPM do Estado do Amapá, e sua atuação nessa seara visa tão  
57 somente verificar, em análise posterior, as referidas aplicações, e se os parâmetros definidos  
58 nas normas dos órgãos competentes sobre essas alocações desses recursos estão sendo  
59 cumpridos. Da Competência do Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV). A  
60 Amapá Previdência-AMPREV é a Unidade Gestora responsável pela administração dos  
61 recursos, que são aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou superior à meta de  
62 rentabilidade prevista de IPCA + 5,44% a.a., conforme definido em sua política de  
63 investimentos para o ano em curso, no que for possível e no limite das variantes do mercado  
64 financeiro, observando sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de  
65 investimentos, respeitando as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez  
66 adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais. O Comitê de Investimentos da  
67 Amapá Previdência (CIAP), constituído em conformidade com o disposto no art. 103, inc. II,  
68 da Lei n. 9015/2005, c/c art. 91 da Portaria n. 1.467, de 2 de junho de 2022, tem como  
69 finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência-CEP na formulação da Política de  
70 Investimentos e a Diretoria Executiva na execução dessa política. A atuação do  
71 CIAP/AMPREV está estabelecida na Política Anual de Investimentos para o exercício de  
72 2024, aprovado conforme Resolução n. 16/2023-CEP/AP, tendo como um dos seus objetivos  
73 estabelecer as diretrizes para aplicação no mercado financeiro, no exercício de 2024, dos  
74 recursos garantidores dos benefícios dos Regimes Próprio do Estado do Amapá, definidos na  
75 Lei nº 0915/2005 e suas alterações e Lei nº 1.813/2014, conforme estabelece a Resolução do  
76 Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021. Os critérios, procedimentos e limites  
77 estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá  
78 Previdência-AMPREV são regulados pela Resolução CMN Nº 4.963/2021 e pela Portaria  
79 MTP Nº 1.467/2022, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível de certificação obtido junto à  
80 Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, devendo ser adequado às  
81 características dos planos financeiro e previdenciário com base em suas obrigações futuras,  
82 buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade prevista, observado o equilíbrio dos  
83 ativos com as obrigações do passivo atuarial. Das informações dos autos: Das aplicações dos  
84 investimentos. A Amapá Previdência, objetivando seguir as diretrizes estabelecidas em sua  
85 Política de Investimentos, através da gestão ativa do CIAP, aplica seus recursos financeiros  
86 disponíveis em operações financeiras que busquem trazer o menor risco, a maior liquidez e a  
87 maior rentabilidade possível, através dos diversos estudos de análise e avaliação dos  
88 produtos e das instituições financeiras, seus gestores, administradores e outros agentes  
89 envolvidos, sempre observando a possibilidade do cumprimento da Meta de Rentabilidade,  
90 conforme item 6.3 de sua política de investimento. Nesse sentido, das informações contidas  
91 nos autos observamos que: 1) As Instituições financeiras onde estão alocados os recursos  
92 estão devidamente credenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes e atendem aos  
93 requisitos da Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2024; 2) Os  
94 segmentos de investimentos (renda fixa, renda variável (fundos) e investimentos estruturados)  
95 onde estão alocados os recursos nos planos financeiro e previdenciários estão de acordo com  
96 o estabelecido na Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2024; 3) Todos  
97 os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão enquadrados, com  
98 estratégias de alocação e limites dos produtos de investimentos dos ativos permitidos pela  
99 Resolução 4.963/2021-CMN, e Política Anual de Investimentos do RPPS de 2024. Da  
100 Carteira. A carteira é composta por 35 (trinta e cinco) produtos de investimentos no Plano



101 Financeiro e 31 (trinta e um) no Plano Previdenciário, distribuídos em 14 instituições  
102 financeiras. As Movimentações da carteira fls. 61-66, evidenciam principalmente o pagamento  
103 de cupons (rendimentos) semestrais dos títulos públicos NTN-B que compõem a carteira, não  
104 tendo registro de que o Comitê deliberou sobre movimentação na carteira sobre essa entrada  
105 desses recursos, tendo apenas informações de que foram alocados temporariamente em  
106 fundos para se evitar que ficassem parados na conta, sem nenhuma rentabilidade (às fls. 110,  
107 115, 119, 126, 129, 143, 156, 166, 192, 204 e 208). A distribuição do patrimônio dos recursos  
108 dos segurados, por segmento de investimento e mercado, dos planos Financeiro e  
109 Previdenciário, e saldos em contas correntes, no mês de Fevereiro/2024, na posição de  
110 29/02/2024, do demonstrativo. Evolução Patrimonial. Consta às fls. 54, a consolidação dos  
111 valores totais dos recursos dos segurados aplicados em produtos de investimentos e  
112 disponibilidades em contas correntes no exercício, demonstrando evolução patrimonial  
113 positiva de 0,89% no mês e 1,10% no ano. A evolução da carteira (PF + PP), em valores, foi  
114 positiva de R\$ 66.603.740,70 no mês e positiva em R\$ 82.247.944,43 no acumulado do ano  
115 de 2024. Em relação aos planos, o Plano Financeiro evoluiu positivamente em R\$  
116 30.940.657,03 no mês e R\$ 2.715.162,35 no ano, o Plano Previdenciário evoluiu R\$  
117 35.663.083,67 no mês e R\$ 79.532.782,08 no ano. Rendimento e Rentabilidade. A  
118 rentabilidade da carteira no mês foi de 0,90% e no acumulado do ano de 1,48%, contra a  
119 meta de rentabilidade de IPCA + 5,44 a.a. de 1,27% no mês e 2,14% no ano, conforme  
120 observado nos quadros destacados no relatório. No mês a rentabilidade da carteira ficou em  
121 71,37% da meta de rentabilidade, no ano ficou em 69,12% da meta, demonstrando que a  
122 carteira não atingiu o IPCA + 5,44% a.a. no mês e no exercício de 2024, conforme página 45  
123 do demonstrativo. O rendimento líquido acumulado no mês da carteira foi positivo de R\$  
124 67.816.377,91 sendo R\$ 46.102.807,98 do Plano Financeiro e R\$ 21.713.569,93 do Plano  
125 Previdenciário. No ano o rendimento líquido acumulado está positivo em R\$ 110.145.646,67  
126 sendo R\$ 72.013.478,53 do Plano Financeiro e R\$ 38.132.168,14 do Plano Previdenciário.  
127 Enquadramento Legal. Destaca-se, conforme fl. 39 e 41 do Demonstrativo de Consolidação e  
128 item 2.7 (fl. 69) do Relatório Mensal, que os investimentos dos planos, financeiro e  
129 Previdenciário, estão enquadrados de acordo com os limites permitidos pela Resolução CMN  
130 N° 4.963/2021 e Política Anual de Investimentos do RPPS do Estado do Amapá de 2024. O  
131 mês de fevereiro registrou o maior IPCA dos últimos doze meses (mar/23 a fev/24), em  
132 0,83%, o que consequentemente elevou a meta de rentabilidade dos investimentos do RPPS,  
133 que ficou em 1,27% no mês e em 2,14% no acumulado do ano. Recomendações. Tendo em  
134 conta a natureza pública dos fundos de recursos dos segurados e dos patronais que estão  
135 sob gestão da Amapá Previdência, e em especial ao princípio da transparência, cumpre, para  
136 fins de registros, controle, aprimoramento e aperfeiçoamento dos atos de gestão,  
137 recomendar: 1) Que a unidade gestora mantenha continuamente processo de controle de  
138 qualidade e documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se refere às  
139 decisões na aplicação dos recursos, nos termos do art. 88, §2º, da Portaria nº 1.467/2022; 2)  
140 Que a unidade gestora continuamente reavalie e aprimore o sistema de controle interno, com  
141 procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão e aplicação  
142 dos recursos do RPPS, nos termos art. 125 e 126, da Portaria nº 1.467/2022; 3) Que a  
143 unidade gestora visando a transparência das informações sobre investimentos, mantenha  
144 registro por meio digital de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na  
145 aplicação de recursos, nos termos dos artigos 148 e 149, da Portaria nº 1.467/2022; 4) Que  
146 disponibilize continuamente as informações sobre as aplicações e dos fundos públicos,  
147 tempestivamente, na rede mundial de computadores, para conhecimentos de todos, de modo  
148 a permitir maior controle social, nos termos da legislação; 5) Que a unidade gestora, através  
149 de seus setoriais competentes, acoste, tempestivamente, nesses autos digitais: 1)  
150 Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria Interna), a



151 exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e  
152 sua aderência à Política de Investimentos em vigor (cf. atribuições conforme Ato Normativo nº  
153 005/2023-DIEX/AMPREV – Manual de Atribuições da AMPREV, c/c art. 125 e art. 126,  
154 Portaria n. 1.467/22) e 2) a ATA que deliberou pela sua aprovação. 6) Que o Comitê de  
155 Investimentos apresente ou avalie a possibilidade, oportunidade e conveniência de pré-  
156 estabelecer diretrizes e estratégias para realizar a alocação tempestivamente dos recursos  
157 que ingressam no caixa da Instituição, de modo a capturar as melhores vantagens dos  
158 momentos do mercado financeiro, e evitar que os recursos provenientes dos pagamentos dos  
159 cupons ou dos resultados dos investimentos percam oportunidades promissoras do momento.  
160 Conclusão. Ao COFISPREV cabe analisar se os procedimentos adotados para garantia dos  
161 investimentos estão dentro da legalidade, conforme parâmetros estabelecidos pelos órgãos  
162 reguladores. A gestão de investimentos inclui a adequada estruturação dos riscos inerentes  
163 às operações financeiras, uma vez que não existe retorno obtido sem que algum nível de  
164 risco seja assumido, e são de responsabilidades do Comitê de Investimentos da AMPREV  
165 (CIAP/AMPREV), órgão a quem compete os procedimentos e encaminhamentos para  
166 aplicação dos recursos. Por todo o exposto, considerando que o mérito do ato administrativo  
167 está reservado a análise das instâncias competentes não sendo possível ao Conselho Fiscal  
168 substituí-las, e tendo em conta as recomendações acima referenciadas, VOTO PELA  
169 CONFORMIDADE, COM RESSALVA, DOS ATOS REALIZADOS relativo ao Demonstrativo  
170 de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do  
171 RPPS (Regime Próprio de Previdência dos Social) e RPPM (Regime Próprio de Previdência  
172 dos Militares) do Estado do Amapá, competência fevereiro de 2024. Em votação. Todos os  
173 Conselheiros e Conselheira parabenizaram e acompanharam o voto do relator. **Deliberação:**  
174 **Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 042/2024-**  
175 **COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2024.243.400576PA- Demonstrativos**  
176 **de Investimentos do mês de fevereiro de 2024, relatado pelo Conselheiro Helton Pontes**  
177 **da Costa.** Após anexar a Análise Técnica nos autos e encaminhar para o Conselho Estadual  
178 de Previdência. **ITEM 3 – Comunicação dos Conselheiros.** Não houve. **ITEM 4 – O que**  
179 **ocorrer.** Próxima reunião agendada para o dia seguinte, 24 de julho, item de pauta: dois  
180 processos de folha de benefícios civil dos meses de maio e junho de 2022, relator  
181 Conselheiro Arnaldo. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV  
182 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezesseis horas e  
183 cinquenta e cinco minuto, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavei a  
184 presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim. Macapá  
185 – AP, 23 de julho de 2024.

187 Elionai Dias da Paixão  
188 **Conselheiro Titular/Presidente**

190 Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro  
191 **Conselheira Titular/Vice-Presidente**

193 Helton Pontes da Costa  
194 **Conselheiro Titular**

196 Arnaldo Santos Filho  
197 **Conselheiro Titular**

198 Jurandil dos Santos Juarez  
200 **Conselheiro Titular**



201  
202 Francisco das Chagas Ferreira Feijó  
203 **Conselheiro Titular**  
204  
205 Josilene de Souza Rodrigues  
206 **Secretária**

